

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014/CODEM
Processo nº2014/001433375**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM**, por intermédio do sua Pregoeira designada pela Portaria nº 069/2014-CODEM, de 22 de maio de 2014, publicada no D.O.M nº 12.625, de 07 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO"** por **LOTE**, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº3.555/2000, Decreto Federal nº7.892/2013, Decretos Municipais nº 47.429/05, 49.191/2005, nº 64.684/10, nº48.804-A/2005 , nº 75.004/2013 e nº80.456/2014, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública do Pregão será realizada no Auditório da CODEM, sito à Avenida Nazaré, nº708, Bairro Nazaré, CEP 66.040-143, Belém, Pará e será operacionalizado pela Pregoeira e equipe de apoio da CODEM.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: **17/10/ 2014 às 09:00h** (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos seguintes termos:

GRUPO 01- TERMO DE REFERÊNCIA 01					
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES.					
LOTE 01 (CATEGORIA A) - ÁREAS DE 20.000,00 m² até 150.000,00 m²					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. CODEM	QTD. PARTIC.	QTD LIMITE P/ ADESÃO
1	Levantamento planimétrico	m²	527.261,73		2.636.308,65
2	levantamento planialtimétrico cadastral	m²			
3	Cadastro individualizado por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros descritos no Termo de Referência)	unidade	3.700		18.500
Valor Estimado Máximo Total do Lote 1: R\$864.683,35 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 02 (CATEGORIA B) ÁREAS ACIMA DE 150.000,00 m²					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD. CODEM	QTD PARTICIP	QTD LIMITE P/ ADESÃO
1	Levantamento planimétrico	m²	398.581,65		1.992.908,25
2	levantamento planialtimétrico cadastral	m²			
3	Cadastro individualizado por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência)	unidade	4.300		21.500
Valor Estimado Máximo Total do Lote 2: R\$788.578,47 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)					

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL (RESGATE DE ENFITEUSE E COMPRA E VENDA), CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM					
LOTE 03 - CATEGORIA A - ÁREAS DE 1,00 m² ATÉ 30.000,00 m²					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD CODEM	QTD PARTIC.	QTD LIMITE P/ ADESÃO
1	Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral	m²	504.000		2.520.000
2	Serviços Topográficos Diversos	m²	56.000		280.000
3	Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência)	unidade	1.104		5.520
Valor Estimado Máximo Total do Lote 3: R\$702.496,00 (SETECENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)					

LOTE 04 - CATEGORIA B - ÁREAS ACIMA DE 30.000,00 m²					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD CODEM	QTD PARTIC	QTD LIMITE P/ ADESÃO
1	Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral	m²	100.000		500.000
2	Serviços Topográficos Diversos	m²	40.000		200.000
3	Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência)	unidade	276		1.380
Valor Estimado Máximo Total do Lote 4: R\$175.624,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)					
Valor Estimado Máximo Total a ser registrado na Ata de Registro de Preços: R\$2.531.381,80 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

1.2 – Todas as propostas deverão ser elaboradas de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante.

1.3 – O Edital estará disponível no site www.belem.pa.gov.br/codem e na sala da CPL/CODEM no endereço: Avenida Nazaré, nº708, Bairro Nazaré, CEP 66.040-143, Belém, Pará.

1.4 – A adjudicação será por **LOTE**. Nos termos do Art. 8º, caput, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, a divisão por lote e não por item para os serviços em tela justifica-se por ser técnica e economicamente viável e possibilitar maior competitividade para melhor alcançar os objetivos da CODEM no que tange à metodologia de trabalho onde se faz necessário a subdivisão em dois grupos formados por lotes compostos de itens de serviços encadeados devido à complexidade das ações destinadas às áreas de regularização fundiária de interesse social e as áreas patrimoniais no Município de Belém.



2 – ANEXOS

2.1 – Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA 01 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES

Anexo I-A: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (termo de referência 01) e previsão anual (estimativa anual) do Lote 01 e Lote 02

Anexo I-B: CRONOGRAMA FÍSICO (termo de referência 01) do Lote 01 e Lote 02

Anexo II: TERMO DE REFERÊNCIA 02 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL (RESGATE DE ENFITEUSE E COMPRA E VENDA), CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM

Anexo II-A: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (termo de referência 02) e previsão anual (estimativa anual) do Lote 03 e Lote 04

Anexo II-B: CRONOGRAMA FÍSICO (termo de referência 02) do Lote 03 e Lote 04

Anexo II-C: BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC

Anexo II-D: BOLETIM DE CADASTRO DE ATIVIDADES E TURISMO

Anexo II-E: BOLETIM DE CADASTRO DE LOGRADOURO E FACE DE QUADRA

Anexo II-F: BOLETIM DE INFORMAÇÕES DO LOGRADOURO

Anexo II-G: MEMORIAL DESCRITIVO

Anexo II-H: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Anexo II-I: PLANTA DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo II-J: PLANTA DA ÁREA RESGATADA OU DA ÁREA ALIENADA POR COMPRA E VENDA

Anexo III: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL

Anexo IV: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo VI: MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Anexo VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.3 - O extrato da Ata será publicado no Diário Oficial do Município de Belém-Pa pela CODEM que é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.4 – Não há órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços.

3.5 - É permitido adesões à Ata de Registro de Preços desde que o quantitativo requerido não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

4.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF da União;

4.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

4.1.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei no. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

4.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

4.6 – A licitante está obrigada a declarar sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, os quais **deverão conter no anverso:**

6.1.1. ENVELOPE “A” - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante e CNPJ (caso o envelope não seja timbrado).

6.1.2. ENVELOPE “B” – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante. (caso o envelope não seja timbrado).

6.2. Os envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” - **HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira e equipe de apoio no dia 17/10/2014 às 9:00h, no Auditório da CODEN, sito à Avenida Nazaré, nº708, Bairro Nazaré, CEP 66.040-143, Belém, Pará.

6.3. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação da licitante.

6.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo se for concernente à regularidade fiscal de ME e EPP.

6.4.1. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópia simples devidamente autenticados pelos membros da Comissão de apoio à Pregoeira.

6.4.2. Somente serão autenticadas pela Comissão as fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.5. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

6.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim a Pregoeira do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.



6.7. Na data e hora marcada para a abertura da sessão do Pregão, os licitantes deverão apresentar os envelopes contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o disposto a seguir:

I - Os elementos do **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

- a) Preço unitário e total de cada lote cotado, conforme modelo no **ANEXO IV**.
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", independente de transcrição, excluindo os prazos de recursos administrativos;
- c) Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
- d) Os preços são fixos incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas para a entrega dos produtos decorrentes dos serviços contratados.
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- f) A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião dos envelopes "A".

6.8 – A proposta deverá ser clara e detalhada citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10 – Para participação no pregão presencial, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;
- d) Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

6.11 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

6.12 – O licitante enquadrado como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13 – O licitante deverá consignar, de forma expressa, os valores unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.14 – Não será aceita oferta de serviço com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.15 – Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

6.16 – A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.17 – O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODM.

6.18 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

6.19 – O prazo para entrega dos Produtos deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6.20 – Os elementos do **ENVELOPE B - HABILITAÇÃO** deverão, preferencialmente, apresentar índices, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme descrito no item 14 deste edital.

6.21 – As Declarações do item 6.10 devem ser apresentadas no envelope B.

6.22 – Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.23 – Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – Abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços.



7.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes “A” contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

7.1.2. A Pregoeira verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições previstas no Edital.

7.1.3. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

7.1.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.5. Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

7.1.6. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.1.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de **Menor Preço por LOTE**.

7.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.1.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1.10. A Pregoeira poderá negociar com a licitante que ofertar o menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.11. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.13. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 7.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos pontos 7.1.12 a 7.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.15. O disposto nos pontos 7.1.12 a 7.1.13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.16. Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, I e II da Lei nº. 8.666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

8.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.3 – A Pregoeira e equipe de apoio ordenará as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lance.

9 – Da Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurando-se ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto do certame;

9.4. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, **nova Planilha de Preços (proposta consolidada)** com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

9.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração do Contrato.

9.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

9.8 – Após a fase de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

9.9 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11– A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14 – O disposto no subitem 9.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

9.15 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por lote, podendo formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODER, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e fundamentar sua decisão.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

10.4 – No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.3, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com os valores estimados.

10.5 – A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social, e será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

12.1.1 – nome do representante legal da empresa;

12.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

12.1.2.1 – Apresentar valor unitário e total de cada item/lote em algarismo e por extenso.

12.1.2.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

12.1.3 – endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

12.1.4 – prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

12.2 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.2.1 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente

12.2.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

12.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

12.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

12.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

13 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

13.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira analisará os documentos de habilitação.

13.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – A habilitação dos licitantes será verificada on-line, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, relativo às declarações relacionadas no item 6.10 deste edital, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

14.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1 – Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Lei 12.440/11.

14.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

14.3.4. – Qualificação Técnica

14.3.4.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a Contratada apresente:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;
- b) Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Declaração de disponibilidade de um profissional de nível superior para ser o Coordenador Técnico Geral, que necessariamente deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados, com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA ou CAU;
- d) Declaração de relação explícita da Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços licitados, que deverá ser composta por profissionais com formação na área de topografia, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA ou CAU;

14.3.4.2 - A Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe técnica dar-se-á por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s) ou contrato de profissional(is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista.

14.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

14.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.8 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

14.9 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

14.10 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



14.12 – As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

14.13 – Quando as documentações constantes deste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

14.14 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.14.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

14.15 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – A proposta final ajustada e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação da Pregoeira, à Comissão de Pregoeiros da CODM, situada na sala da CPL/CODM na Avenida Nazaré, nº708, Bairro Nazaré, CEP 66.040-143, Belém, Pará.

15.2 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.3 – Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Diretora-Presidente da CODM, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

16.4 – Os autos do processo permanecerão na CODM com vista franqueada aos interessados.

16.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Diretora-Presidente da CODM para homologação.

16.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – Mantida a decisão pela Pregoeira, esta fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído, à autoridade superior, para decisão.

16.8 – Decididos os recursos, a Diretora-Presidente da CODM fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por lote, e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Superior da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODM.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Em se tratando de licitação para registro de preços, os recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações serão disponibilizados no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 – No orçamento geral da CODM estão previstas, para o exercício 2014, as seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto-Atividade: 2075-Regularização Fundiária;

Sub-Ação: 001 – Regularização Fundiária de lotes irregulares por projetos

Tarefa: 002 – Levantamento Topográfico e Cadastro Físico dos Lotes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000 e 0200000001

18.3 – Para o exercício financeiro de 2015, que se inicia a partir de 02/01/2015, as despesas para o processamento e pagamento do objeto licitado correrão no Projeto-Atividade 2075; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Tarefa: 002 – Levantamento Topográfico e Cadastro Físico dos Lotes; Fonte: 0100000000 e 0200000001, quando da aprovação do orçamento da CODM.

19 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 – O Sistema de Registro de Preços não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos anexos I e II deste edital, podendo a Administração promover a contratação em quantitativos de acordo com suas necessidades.

19.3 – O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.

19.3.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

19.4 – O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados no Diário Oficial do Município - D.O.M. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

19.6 – A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso, obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços.

19.7 – A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- b) à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.

19.8 – Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item 19.7 acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

19.9 – Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.

19.10 – A prestação dos serviços ora licitados, cujos preços serão registrados em Ata, será precedida da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93, integrando este Edital a minuta de contrato (Anexo IX).

20 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

20.1 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação pela Pregoeira, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CODM.

20.2 – A recusa identificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 31.3 deste Edital.

21 – DO CANCELAMENTO

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou,
- c) Quando caracterizado o interesse público.

21.2 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento das obrigações pelo fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:

b.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

21.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço, a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.4 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do órgão gerenciador da Ata.

22 – DO REAJUSTE

22.1 – Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura da sessão.

22.2 – Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

22.3 – A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação “prolata tempore” do índice indicado no contrato.

22.4 – O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

23 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODM, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

23.2 - As aquisições por órgãos ou entidades adicionais (adesões) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador (CODM) e órgãos participantes.

23.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

24.1 – O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme ANEXO IX.

24.2 – Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

24.6 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.7 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

24.8 – É facultado à Pregoeira, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24.9 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço conforme os prazos estabelecidos nos Cronogramas Físicos dos serviços (ANEXOS I-B e II-B), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.10 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante.

24.11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

25 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

25.1 – Os locais da prestação dos serviços serão definidos pela CODM, através da Ordem de Serviço, com indicação das áreas e suas características, conforme previsto nos ANEXOS I-A e II-A (Especificação do Objeto e Estimativa Anual), a discriminação dos serviços a serem executados e o prazo para execução;

25.2 - Poderão acompanhar a Ordem de Serviço: fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

26 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

26.1 O prazo para entrega dos produtos será estabelecido na Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

26.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.4 Os produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme o plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

26.7 Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido nos Termos de Referência - Anexos: I e II - para cada grupo.

27 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



27.1 - O prazo para execução de cada lote dos serviços contratados será de acordo com o Cronograma Físico, estabelecido no Termo de Referência (ANEXOS I-B e II-B);

27.2 - A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto nos ANEXOS I-A e II-A (Especificação do Objeto e Estimativa Anual).

28 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1 - Caberá à Contratante a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos;

28.2 - Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993, serão designados representantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.3 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

29 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1 – O licitante, registrado na Ata de Registro de Preços, na vigência do contrato, deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

29.3 – A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

30.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos e obriga-se ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a retirar a Nota de Empenho;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no presente Edital e seus anexos;
- c) Entregar os serviços em prazo não superior ao estabelecido nos anexos I e II deste Edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas nos Termos de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital e seus anexos;
- d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços ofertados;

30.2 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

31 – DAS PENALIDADES

31.1 – O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Belém, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;

- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

31.2 – Pela Inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;

31.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

31.4 – O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

31.5 – As multas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada. Se for insuficiente, além de perder a garantia, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão. Se preferir, poderá a licitante vencedora recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial.

31.6 – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

31.7 – Em sendo a garantia utilizada para o pagamento de multas, compromete-se a licitante vencedora a complementar ou apresentar nova garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

31.8 – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 33.1 e 33.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

31.9 – As sanções previstas no item 33.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

31.10 – As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

31.11 – Conforme determinação da Administração, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a consequente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

32 – DO PAGAMENTO

32.1 – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

32.2 – Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha, e se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, observando o prazo máximo de 30(trinta) dias;

32.3 – O pagamento será creditado, mensalmente, de acordo com os serviços executados e aceitos pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

32.4 – Será procedida consulta “On Line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado À CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

32.5 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

32.6 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

32.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

32.8 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

33 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: codem.cpl@gmail.com ou protocolada na CODEM no endereço Avenida Nazaré, nº708, Bairro Nazaré, CEP 66.040-143, Belém, Pará.

33.2 – A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados à Comissão de Pregoeiros da CODEM, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: codem.cpl@gmail.com

33.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados por e-mail para conhecimento dos participantes e interessados em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

34 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

34.1 – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

34.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

34.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

34.4 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35- DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1 - Não será permitida a subcontratação do serviço licitado.

36 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

36.1 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação no ato da sessão Pública.

36.2 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

36.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

36.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CODEM.

- 36.5** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 36.6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 36.7** – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.8** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 36.9** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 36.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 36.11** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.
- 36.12** – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 36.13** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na CODEM.
- 36.13.1** – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta CODEM, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 36.14** – É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
- 36.15** – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 36.16** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Comissão de Pregoeiros da CODEM por e-mail: codem.cpl@gmail.com
- 36.17** – Maiores informações pelo telefone (091) 3084-0730.
- 36.18** – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet e CPL/CODEM.
- 36.19** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Belém/PA, 30 de setembro de 2014.

Evelyn C. S. Reis
Pregoeira/CPL/CODEM/PMB

Portaria nº 069/2014-CODEM, de 22 de maio de 2014

